

Exmos. Senhores

- SEGMA, Lda.
- Kilojoule - Projetos De Engenharia, Lda
- FIT - Fabrico e Instalações Técnicas, Lda.
- XKW - Consulting And Engineering, Unipessoal Lda.

Vossa referência
Nº:
Proc.:

Vossa comunicação de

Nossa referência
Nº.: USISM-SAI/2022/3114
Proc.: CP/2022/0003

Nossa comunicação
09/11/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento pré contratual de Consulta Prévia - CP/2022/0003 - Aquisição de serviços responsabilidade de exploração, manutenção preventiva às instalações elétricas, para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

A Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM), nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (doravante designado abreviadamente por RJCPRAA), e em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante designado por CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, vem convidar a Vossa Entidade a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré contratual por Consulta Prévia com vista à aquisição de serviços responsabilidade de exploração, manutenção preventiva às instalações elétricas, para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel em 2022, 2023 e 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviços de reparação e manutenção, equipamento elétrico em edifícios (CPV 50711000-2).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sita na Grotinha, n.º 1, 9500-354, Ponta Delgada.

3. ÓRGÃO DE DECISÃO

Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

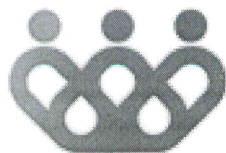
4. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar consta da deliberação do Conselho de Administração em reunião de 27 de outubro de 2022 (exarada em ata e na informação n.º USISM-INT/2022/8369, datada de 26 de outubro de 2022), ao abrigo das disposições conjuntas do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro (diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2022).

5. FUNDAMENTAÇÃO

O fundamento da escolha da Consulta Prévia, para o presente procedimento, reside nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º, do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 16.º, da alínea a) do artigo 20.º, do ou do n.º 2 do artigo 24.º, do artigo 25.º, e do artigo 44.º do RJCPRAA, em articulação com os artigos 112.º a 114.º, com exceção do n.º 2 e 3 do





artigo 113.º, todos do CCP, atentos à dispensa concedida no n.º 2 e 3 do artigo 44.º do RJCPRAA, considerando o preço contratual estimado ser inferior a 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

6. ELEMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DEVE CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) Identificação do procedimento a que concorrem;
- b) Descrição do artigo;
- c) Unidade base;
- d) Quantidade;
- e) O número de unidades por embalagem;
- f) O preço unitário líquido por serviço, e o preço total da proposta, com menção de que acresce o IVA, e indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;
- g) O prazo de validade da proposta;
- h) A indicação de que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante os anos de 2022, 2023 e 2024;
- i) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
- j) A assinatura do concorrente ou seus representantes.

6.2. Para efeitos de apresentação das propostas, o preço unitário deve ser expresso, no máximo, com 6 (seis) casas decimais, sem necessidade da sua indicação por extenso. Se os concorrentes não apresentarem preços unitários com 6 (seis) casas decimais, será assumido que as restantes em falta, à sua direita, serão de valor igual a zero e consideram-se tantos zeros quantas as casas decimais em falta.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

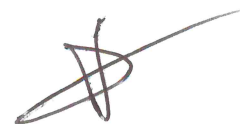
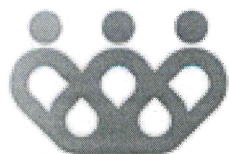
7.1. A PROPOSTA DEVE SER CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do RJCPRAA, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma, assinada pelo concorrente;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) As propostas deverão ainda conter as Fichas Técnicas e/ou Catálogos, Fichas de dados de segurança no aplicável, ou outra documentação, de onde conste de forma exaustiva as especificações técnicas dos serviços propostos, sem prejuízo de outras informações que o concorrente considere indispensáveis, de preferência devidamente identificadas aos Lotes correspondentes;
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do RJCPRAA, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

7.2. Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov, acessível a partir do endereço <https://www.acingov.pt/>, (em



conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP) disponibilizada pela empresa ACIN - iCloud Solutions, na qual a USISM se encontra registada como entidade adjudicante;

8.2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente (através de assinatura eletrónica qualificada) a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;

8.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

8.4. Os concorrentes podem apresentar a sua proposta para um, vários ou todos os lotes a concurso;

8.5. Para ter acesso à plataforma acinGov, deve realizar o registo em <https://www.acingov.pt/>.

8.6. Em caso de dúvida, sobre qualquer aspeto relacionado com a referida plataforma eletrónica de contratação pública, deve enviar um correio eletrónico para apoio@acingov.pt, ou contatar o centro de suporte técnico, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 24h00, através de uma linha telefónica dedicada: 707 451 451.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do envio do convite.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no artigo 65.º do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

13. CAUÇÃO

Inexigível, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 43.º do RJCPRAA, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros).

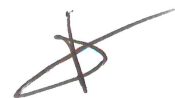
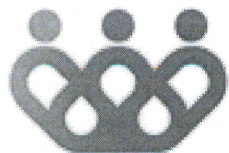
14. PREÇO

14.1. O preço base global estimado é de **45.245,80 €** (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta centimos), nos termos definidos do artigo 47.º do CCP.

14.2. O preço base estimado por Lote é o que consta do Anexo I do presente convite, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo que a mesma efetuar-se-á globalmente, de acordo



com o n.º 1, do artigo 73.º, do CCP, e conforme melhor definido no Anexo I do caderno de encargos, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.

15.2. Em caso de igualdade de valorização das propostas, será dada prevalência de acordo com o seguinte critério:

- a) Menor prazo para execução dos serviços urgentes;
- b) Caso o empate subsista, será efetuado um sorteio, na presença dos interessados, do qual será lavrada ata a assinar por todos os presentes. A proposta selecionada é a que será adjudicada.

15.3. Constituem, ainda, como motivos de exclusão de proposta, as situações previstas nos n.ºs 2 a 5 do artigo 70.º e no artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º e do artigo 125.º, todos do CCP.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. No caso de adjudicação do presente procedimento, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação;
- b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares de órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente da empresa.

16.2. Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

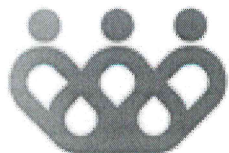
17. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

É exigida a celebração de contrato escrito nos termos conjugados do artigo 41.º do RJCPRAA e do artigo 94.º do CCP, exceto nos casos previstos no artigo 41.º do RJCPRAA e no artigo 95.º do CCP, por remissão do n.º 3 do artigo 1.º e do artigo 38.º do RJCPRAA, nomeadamente, quando se trate de contrato cujo preço contratual não exceda 10.000,00 € (dez mil euros).

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Nos termos do disposto no artigo 440.º, por remissão do artigo 451.º, ambos do CCP, e por remissão do n.º 3 do artigo 1.º e do artigo 38.º do RJCPRAA, o contrato produz efeitos desde a sua assinatura, e, no aplicável, após a confirmação dos compromissos referidos na al. c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, vigorando até ao dia 31/12/2024, o que ocorrer primeiro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

18.2. Para efeitos de fornecimento dos bens adjudicados, a entidade adjudicante procederá



à emissão de notas de encomenda com quantidades parciais, consoante as necessidades, devendo os bens serem entregues no armazém da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sito à Grotinha n.º 1, 9500-354, Ponta Delgada, ou nos armazéns do contraente público indicados nas respetivas notas de encomenda.

18.3. As faturas deverão ser emitidas após fornecimento dos bens e, serão pagas no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de receção das mesmas, por meio de transferência bancária.

19. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

19.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos do artigo 50.º do CCP;

19.2. Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, em articulação com o RJCPRAA, bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento a contratar.

19.3. Em caso de divergência entre as peças de procedimento, prevalecem, segundo a ordem abaixo, as indicações constantes:

- a) Dos suprimimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos, bem como de retificações das peças do procedimento, sobre as constantes nos documentos originais;
- b) Das peças do procedimento (convite e do caderno de encargos) sobre as constantes da plataforma eletrónica de contratação.

20. RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

Tânia Sardinha, Assistente Técnica da USISM, designada para o efeito por deliberação do Conselho de Administração da USISM do dia 27 de outubro de 2022.

21. CONTATOS

Quando necessário contactar a USISM, podem fazê-lo de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30, através do telefone 296249220, Fax 296249223 e do correio eletrónico sres-usismiguel@azores.gov.pt.

22. DOCUMENTOS EM ANEXO

Anexo I – Quadro – Identificação e descrição dos serviços a adquirir.

Com os melhores cumprimentos;

Pedro Lourenço dos Santos
(Presidente do Conselho de Administração)

HO



Anexo I – Quadro – Identificação e descrição dos serviços a adquirir

Descrição do Serviço	Preço semestral estimado	Duração (semestres)	Preço Base	IVA	TOTAL
Responsabilidade técnica pela exploração de instalações elétricas - USISM	2 320,00 €	5	11 600,00 €	16%	13 456,00 €
Manutenção preventiva dos postos de transformação e grupos geradores - USISM	5 481,00 €		27 405,00 €	16%	31 789,80 €
TOTAL	7 801,00 €		39 005,00 €	6 240,80 €	45 245,80 €




Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direção Regional da Saúde

USI São Miguel
Grotinha, 1
9500-354 Ponta Delgada (Açores)

Telef.: +351 296 249 220
Fax: +351 296 249 223
E-Mail: sres-usismiguel@azores.gov.pt

NIF: 510 148 921
www.usism.pt
www.azores.gov.pt